



Tietê, terça-feira, 12 de março de 2024 | Nº 321 D | Ano XIX

Sumário

• PODER EXECUTIVO	
Decreto	02
• AUTARQUIA	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.....	27
• SECRETARIAS	
Administração e Modernização	28
Turismo e Cultura	29
Assistência e Desenvolvimento social	33
Governo e Coordenação	76

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.509/2024.

“Aprova o Plano Municipal de Atuação e Atendimento a Pessoa em Situação de Rua e Prevenção do Uso de Álcool e Drogas”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, visto o:

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO E ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E PREVENÇÃO DO USO DE ÁLCOOL E DROGAS**, elaborado pelas Secretarias, Órgãos da Administração Pública Municipal e Sociedade Civil, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de Março de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO E ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E PREVENÇÃO DO USO DO ÁLCOOL E DROGAS

1- OBJETIVOS

O objetivo deste plano é possibilitar condições de acolhida e contribuir para a construção de novos projetos de vida aos indivíduos em situação de rua, contribuindo para a restauração, preservação da integridade e autonomia, através da promoção de ações de reinserção familiar ou comunitária, apoio, acompanhamento e conscientização.

Para atingir os objetivos propostos, a Prefeitura do Município de Tietê, juntamente com as secretarias e órgãos atuantes, propõe este Plano para que seja trabalhado e executado em conjunto no atendimento à pessoa em situação de rua, e na prevenção do uso de álcool e drogas.

A implantação deste Plano de Atuação tem sua importância para buscar o controle populacional de indivíduos em situação de rua no município, e a luta contra as drogas e o alcoolismo.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O Plano já está em execução pela Prefeitura do Município de Tietê, através da atuação em conjunto das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

3- ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Os órgãos responsáveis da Administração Municipal pela elaboração e atuação são:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Rede Socioassistencial Básica e Especial e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Rede de Atenção Básica e Especializada, e o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I;
- Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Segurança e Trânsito;
- Guarda Civil Municipal;
- Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD;
- Sociedade Civil.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



4- PLANO DE AÇÃO

O seguinte Plano de Atuação e atendimento de pessoas em situação de rua e prevenção do uso de álcool e drogas foi elaborado em conjunto aos órgãos competentes da Administração Municipal e Sociedade Civil, conforme citados anteriormente.

A Sociedade Civil representada na elaboração do Plano de Atuação refere-se aos membros do COMAD (Conselho Municipal Anti-Drogas), composto por 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 representantes do Poder Público Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil.

A secretaria responsável na elaboração de políticas públicas de assistência e promoção social no município é a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que atua no atendimento, acolhimento e acompanhamento de indivíduos em situação de rua através da Proteção Básica Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como órgão executor o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) é uma Unidade pública da Prefeitura do Município de Tietê, que oferta serviços de média complexidade, que requerem acompanhamento especializado, individualizado, continuado, e articulado à rede, principalmente ao Sistema de Garantia de Direito.

Para o atendimento de indivíduos em situação de rua, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realiza o Serviço de Abordagem Social duas vezes por semana nos espaços públicos do município, com acompanhamento da Guarda Civil Municipal, onde eles são informados sobre o trabalho do CREAS e as ações que são oferecidas.

O CREAS oferece para este público os seguintes serviços iniciais:

- Espaço para higienização pessoal;
- Serviço de abordagem social
- Lavagem de suas roupas;
- Alimentação e água potável;
- Acompanhamento;
- Encaminhamentos necessários para os serviços da Rede Socioassistencial.
- Fornecimento de Kits de Higiene.

Para os indivíduos que estão de passagem no município, o CREAS oferta a possibilidade de passagens para os municípios vizinhos, além de encaminhar os mesmos para pernoite no Albergue



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Municipal, entidade não governamental que tem como objetivo abrigar pessoas que estão em situação de rua, e os mesmos têm direito de permanência por 03 (três) pernoites no local.

As pessoas que procuram o Albergue para pernoitar, devem seguir o seguinte procedimento: realizar o cadastro, tomar banho, vestir o pijama fornecido pelo Albergue, jantar, dormir e tomar café da manhã, que é servido das 06h00min às 07h00min. Como medida protetiva e preventiva mediante ondas de frio intenso, não haverá limite de dias para utilização dos serviços do Albergue entre os meses de junho e setembro.

Além dos serviços iniciais, o CREAS promove Atividades Grupais semanalmente, sendo abordados diversos temas e dinâmicas, para despertar novos projetos de vida, e o atendimento individualizado, em que são atendidos quanto as suas necessidades básicas relacionadas a família, saúde, moradia e proposta para novos projetos de vida, bem como encaminhamento aos serviços da rede municipal quando necessidade.

Em referência as políticas públicas de saúde, o município é assistido pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, que tem competência de planejar, coordenar, desenvolver e avaliar a política de saúde do município, desenvolvendo atividades e programas diversos, inclusive a vigilância sanitária e epidemiológica, visando o bem-estar da saúde coletiva.

O indivíduo em situação de rua que necessitar de qualquer tipo de atendimento de saúde, deverá ser encaminhado pelo CREAS em que o indivíduo será direcionado a Unidade Básica ou Especializada mais próxima.

Os serviços de saúde ofertados aos indivíduos em situação de rua são:

- Consultas médicas;
- Atendimento de enfermagem;
- Vacinas;
- Atendimento odontológico;
- Exames laboratoriais;
- Ultrassonografia;
- Tratamento psicológico;
- Retirada de medicamentos pela Farmácia Municipal;
- Fisioterapia;
- Atendimento, acompanhamento e tratamento sobre álcool e drogas no CAPS.

O indivíduo em situação de rua que necessita de internação para tratamento de dependência química ou alcoólica, o CREAS encaminha para a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva que, realiza os procedimentos necessários para buscar o tratamento do indivíduo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



O município dispõe da Comunidade Terapêutica Rogério de Souza, que é uma entidade não governamental que acolhe indivíduos para tratamento de dependência química e alcoólica de demanda voluntária.

Conforme regimento interno da entidade, o dependente químico será acolhido na Comunidade Terapêutica Rogério de Souza desde que se apresente:

- De forma voluntária e em plenas faculdades mentais;
- Com boas condições de saúde física e mental (não portadores de doenças graves que ensejem internações de forma sequenciada para tratamento);
- Munido do Encaminhamento médico citando a internação em Comunidade Terapêutica, pelo prazo de 6 meses, indicando-se a CID correspondente à droga em uso, cujo código será conferido pela CT no ato do acolhimento;
- Não estar sendo procurado pela Justiça;
- Ter idade de 18 a 65 anos incompletos;
- Sexo masculino;
- Portador de documentos (Certidão de nascimento, RG ou CNH);
- Preferencialmente acompanhado por ente familiar obrigatoriamente, nos casos de relativamente incapazes;
- Teste Rápido de Doenças Infectocontagiosas (HIV, Sífilis e Hepatites Virais) e o Raio X do Tórax;
- Sem uso de substância no momento do acolhimento;
- Utilização de vaga social quando pessoa em situação de rua, ou via Convênio.

Para atendimento aos indivíduos em situação de rua, a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer presta apoio e suporte ao ceder as dependências do Ginásio Municipal Acácio Ferraz para fins de alojamento durante o Inverno, além do apoio na implementação de atividades sistêmicas adotadas pelas demais secretarias a fim de corroborar na tentativa de reintegração ao convívio pleno.

Em face ao sistema de segurança pública do município, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito é responsável por adotar diretrizes e políticas públicas de segurança pública. A Guarda Civil Municipal de Tietê, prestadora de serviço público essencial ligado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, atenta para a crescente vulnerabilidade dos indivíduos e famílias, principalmente em decorrência das problemáticas atuais, bem como das violências perpetradas em relação a eles, decorrentes de falta de serviços e até mesmo por opção de vida, mais precisamente as pessoas em situação de rua.

Em condições de sobrevivência e a busca por soluções, incentiva estudos mais aprofundados, porém, práticos e mais necessários ainda, que possam ser aplicados a curto prazo,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



e principalmente que tenham constância em suas ações, e têm que objetivar as ações necessárias ante a uma distinção das particularidades de cada grupo e nos meios em que permanecem.

Em suma, diante da apresentação da situação em estudo, e como meio de planejamento, seguem as ações iniciais, ações estas sujeitas a alterações, devido às condições dinâmicas de pronto atendimento a mudanças não previstas durante a aplicação de medidas protetivas:

- Obtenção de catalogação das pessoas pertencentes aos locais de trabalho;
- Identificação familiar e/ou de conhecidos das pessoas em situação de rua, suas últimas residências, suas aceitações bilaterais de regressos ao lar e notificação das famílias e/ou conhecidos da localização atual deles assim como da situação a que se encontram atualmente, inclusive da aplicação desse novo método;
- Oferecimento de ajuda as pessoas em situação de rua, desde a possibilidade de localização dos seus entes familiares, remoção voluntária a locais apropriados a pessoas necessitadas de acolhimento, tratamento relacionados aos usuários de drogas ilícitas e/ou bebidas alcoólicas e ao tabagista, e nos casos daqueles que têm como opção de vida a permanência temporária no local, e que realmente não possuem moradias, que estão de passagem pela cidade em direção à outra cidade, que sejam concedidas oportunidades de alimentação e moradia temporária no albergue nesse período preestabelecido pela própria instituição que o acolherá;
- Disposição de canais de denúncias de violências contra pessoas em situação de rua e solicitações/sugestões referentes a este público, sendo eles o Sistema 1Doc e Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Tietê presentes no site <https://www.tiete.sp.gov.br/>, bem como protocolos físicos que poderão ser realizados presencialmente no Paço Municipal, situado na Praça Dr. José Augusto Corrêa, nº 01 – Centro.
- Início de visitas das secretarias responsáveis pelos pontos existentes na área de atuação:
 - Praças: visita inicial, identificação das situações irregulares e apontamento de providências quanto às atividades de limpeza (retirada de lixos e lixeiras quebradas e/ou danificadas, poda e/ou corte de árvores e outras plantas, reparação dos danos (postes sem iluminação ou iluminação inadequada, calçadas e canteiros danificados, pinturas necessárias, lavagem do local com água em geral), revitalização do espaço (plantação de flores e plantas,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



pinturas nos bancos). Proteção das encostas das praças ao rio com muros e guarda-corpos não transportáveis.

- Edificações não habitadas: identificação das habitações não habitadas existentes ao redor do espaço em estudo, identificação dos proprietários e intimação para as devidas providências, tais como, o fechamento impedindo a entrada e permanência de pessoas em seu interior, demolição nos casos condenados, autuações dos proprietários nos casos de não atendimento as determinações legais, e desapropriação nos casos extremos e necessários.
- Margem do Rio Tietê: Corte do mato da beira do rio e fechamento físico num perímetro mínimo de acesso a essa área, mínima, que inviabilize o caminhamento até o final dessa defesa para acessar área próxima aos pontos de encontro das pessoas em situação de rua.
- Revitalização e reestruturação do ponto de ônibus existente à frente da praça principal do local (defronte do Supermercado Pague Menos) evitando o estado de aparência de deterioração para que os usuários de transporte público façam uso.
- Orientação ao Supermercado citado para que feche a grade defronte ao ponto de ônibus com chapas que inibam a possibilidade de acesso das pessoas em situação de rua aos usuários do estabelecimento.
- A preservação dos espaços públicos, especialmente para que estes sejam mantidos em condições de higiene e limpeza necessários à vida em sociedade;
- Publicidade e propaganda sobre ao não atendimento à solicitações de esmolas pelas pessoas em situação de rua e que os mesmos têm à disposição outros meios de obtenção;
- Manutenção da segurança pública do local com a presença constante da Guarda Civil Municipal em rondas periódicas, durante patrulhamentos, assim como da presença diária do canil para identificação de presença de drogas em locais escondidos;
- Envolvimento da investigação através da Polícia Judiciária para identificação de traficantes que possam utilizar esse ponto para tráfico, até mesmo através das pessoas em situação de rua;
- Mapeamento constante de novas pessoas que possam estar convivendo pelo local, assim como das condições do local quanto a todas as áreas envolvidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Após essa fase de providências, deve-se acoplar mais entidades e subsídios para que o sistema se torne cíclico e com resultados desejados como segue:

- Criação de sistema digital para registro de pessoas em situação de rua, qualificando e catalogando nomes e sobrenomes que muitas vezes não são obtidos a partir de documentos físicos pois são muitas vezes perdidos ou até mesmo dispensados pelos mesmos em razão da dependência química, ou local para se conservar esses documentos, e o esquecimento de informações pessoais também é comum pelo ataque das substâncias entorpecentes e pelas doenças que podem afetar a memória. A coleta de impressão digital para a aferição biométrica de cada indivíduo seria de suma importância para futuras consultas para constatações de regressos dos encaminhados, compartilhamento com outras instituições em casos de necessidade, como as polícias e demais órgãos de fiscalização;
- A divulgação em todos os órgãos municipais de primeiros atendimentos sobre esse programa para que se padronizem os atendimentos e as providências sejam comuns quando se tratar de pessoas em situação de rua, principalmente no setor da saúde;
- Outros setores importantes a tomarem nota dessas padronizações são os postos de atendimento ao trabalhador, casas de acolhimento, delegacia de polícia, polícia militar e o albergue;
- Esclarecimento de regras aos assistidos enquanto permanecem no município;
- Aqueles que possuírem condições e real interesse, a abertura de possibilidade de continuação aos estudos em parceria com a secretaria de educação;
- Divulgação pública dos trabalhos desenvolvidos com as pessoas em situação de rua para que possam ter oportunidades de trabalhos em comércios e indústrias do município;
- Orientação as pessoas em situação de rua sobre uma conscientização na adoção de animais pelos mesmos, uma vez que isso dificulta em muito a transição dos indivíduos quando da guarda de algum cão que prosseguirá junto ao mesmo, além das doenças transmissíveis do animal para o ser humano.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

1º - Abordagem da pessoa em situação de rua através do Serviço de Abordagem Social promovido pelo CREAS, com o acompanhamento da Guarda Civil Municipal, ou por demanda espontânea do indivíduo na procura do CREAS;

2º - Cadastro do indivíduo em situação de rua pelo CREAS;

3º - Informação aos indivíduos sobre os trabalhos e serviços do CREAS;

4º - Se o indivíduo em situação de rua não dispuser de seus documentos pessoais, a Equipe Técnica do CREAS providenciará a 2ª via da Certidão de Nascimento no prazo de 30 (trinta) dias. Demais documentos como RG, CPF e Carteira Profissional, o CREAS realizará o encaminhamento para o atendimento competente. Caso a pessoa em situação de rua não possua Cadastro Único, será encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para efetuação de cadastro e acesso aos benefícios socioassistenciais de direito.

5º - Após o cadastro pelo CREAS, o indivíduo em situação de rua terá direito a dispor dos serviços do CREAS (espaço para higienização pessoal, lavagem de suas roupas, passagens para os que querem ir a outro município, alimentação, acompanhamento, e encaminhamentos necessários para os serviços da Rede Socioassistencial;

6º - Atendimento individual realizado pela Equipe Técnica do CREAS, de onde será localizado o histórico familiar do indivíduo, acompanhamento e encaminhamento para outros serviços, além de inserir o indivíduo para acompanhamento no atendimento grupal de indivíduos em situação de rua;

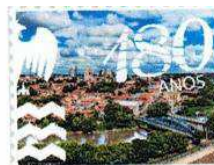
7º - Demanda por serviços de saúde – Articulação da Equipe Técnica/Coordenação do CREAS com a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e encaminhamento do indivíduo em situação de rua para os serviços de saúde;

8º - Acolhimento em Comunidade Terapêutica – Atuação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva através do cadastro do indivíduo em situação de rua, atendimento e avaliação técnica, e caso necessite de internação, será encaminhado para a comunidade terapêutica, que fará avaliação dos casos através de solicitação de exames de apuração de doenças como Sífilis, HIV, Hepatite, etc., e outros procedimentos que regem o regimento interno da instituição.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9º - Casos de indivíduos em situação de rua sem vínculos familiares, ou com rompimento destes vínculos, o CREAS atuará juntamente com o indivíduo para o reestabelecimento do vínculo familiar e estabelecimento de novos projetos de vida;

10º - Casos de indivíduos em situação de rua em dependência química ou alcoólica que não aderem o trabalho do CREAS e da rede socioassistencial, em que seja necessária uma atuação urgente de internação, será acionado o Ministério Público local.

11º - Casos de idosos em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou ausentes, e com algum grau de dependência, será realizado o acompanhamento psicossocial pela equipe técnica do CREAS, a partir do qual será realizado encaminhamento para Instituição de Longa Permanência para Idosos, com qual há convênio firmado com a Prefeitura de Tietê.

12º - Casos de idosos em situação de rua que estão há pelo menos um ano no município de Tietê, com vínculos familiares rompidos ou ausentes e que possuem autonomia para realizar o autocuidado, serão incluídos no Programa Vida Longa que oferta moradia individualizada este público.

Marcia Orsolini Tamer Paladini

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pedro de Paludeto Pasin

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Cláudio Donizeti Bueno

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

RUA BENTO ANTONIO DE MORAES, 94 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3282-2653
CNPJ 46.634.598/0001-71 – creas@tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Nilza Bernardo Coutinho
Secretário de Educação

Nilson Bertola
Secretário de Segurança e Trânsito

Wagner Scorsatto dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal

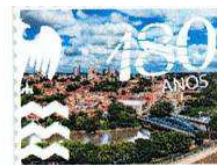
Sandra Maria Ferreira Vaz Takakura
Presidente - Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD;

Marcos Martins
Representante da Sociedade Civil – Recanto Rogério de Souza.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Carlos Nazareth de Macedo

Presidente – Albergue Noturno “Dr. Célio Pereira Pontes”.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.510/2023

“Dispõe sobre fixação de área para fins de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do Plano Diretor do Município LC nº. 06/2006”.

O Prefeito Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, **VLAMIR DE JESUS SANDEI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

O Município de Tietê teve seu Plano Diretor aprovado em 22 de Setembro de 2006, através da Lei Complementar Municipal nº. 06/2006, dispondo sobre a política de desenvolvimento e expansão urbana – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Tietê e dá outras providências.

Visto o disposto na Seção IV – Setores Especiais da LC nº. 06/2006 – Capítulo II – Divisão do Macrozoneamento em Macrozonas, Zonas e Setores – Subseção VII - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS e de acordo com os artigos abaixo:

Art. 67. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e a produção e manutenção de habitação de interesse social (HIS), bem como à produção de loteamentos de interesse social.

Art. 68. Na Zona Especial de Interesse Social deverão ser aplicados os seguintes instrumentos:

- I - transferência do direito de construir;
- II - consórcio imobiliário;
- III - direito de preempção;
- IV - direito de superfície;
- V - concessão de direito real de uso;
- VI - concessão de uso especial para fins de moradia;
- VII - cessão de posse;
- VIII - direito de preempção;
- IX - direito de superfície;
- X - parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
- XI - transferência do direito de construir;
- XII - autorização de uso;
- XIII - direito à propriedade.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aprovado para fins de construção de Loteamento de Interesse Social, Programa NOSSA CASA, do Governo do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, área de terreno objeto da Matrícula nº. 45116, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, deste Município e Comarca de Tietê situada no Bairro Areia Vermelha ou Mandissununga, com área de 49.585,24 metros quadrados.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de Março de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.511/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de março de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8005		- GESTÃO DE SEGURANÇA							R\$250.000,00	
		A T I V I D A D E								
06		Segurança Pública							R\$250.000,00	
06.122		Administração Geral							R\$250.000,00	
06.122	8005	Gestão de Segurança							R\$250.000,00	
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito		F	4.4	90	05	8000003	R\$250.000,00	
TOTAL – FISCAL										R\$250.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$......
TOTAL – GERAL										R\$250.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 12/03/2024 16:31.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.512/2024

“Regulamenta o processo eletrônico no âmbito da Prefeitura do Município de Tietê/SP”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo eletrônico no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade ao trâmite processual, assim como o de aperfeiçoar a gestão de documentos;

Considerando a necessidade de diminuir tarefas burocráticas relacionadas ao trânsito de documentos em papel entre as suas diversas dependências;

Considerando a necessidade de reduzir custos financeiros, operacionais e ambientais associados à impressão de documentos em papel; e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos atos relacionados às suas competências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Tietê na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é a comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se.

- I. Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- II. Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- III. Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- IV. Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- V. Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI. Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- VII. Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- VIII. Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
- IX. Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- X. Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- XI. Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º. São objetivos do Processo Eletrônico.

- I. Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II. Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III. Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV. Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A comunicação administrativa do Município de Tietê deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º. A finalidade do Memorando Eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial para:

- a. Solicitar execução de atividades;
- b. Solicitar compra de materiais;
- c. Agendar reuniões;
- d. Solicitar informações;
- e. Encaminhar documentos;
- f. Solicitar providências rotineiras;
- g. Solicitação de pareceres;
- h. Outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, nos setores do protocolo/protocolo geral, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado.

- I. Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II. Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III. Juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos, como por exemplo, pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e pela plataforma de controle de comunicação interna e externa de processos eletrônicos denominada 1 DOC, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I. Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II. Delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III. Efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV. Comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
- V. Zelar:
 - a. Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
 - b. Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
 - c. Pela leitura dos documentos recebidos;
 - d. Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
 - e. Pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Tietê, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 13. O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
- b) Identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
- c) Identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
- d) Descrição sucinta do assunto tratado;
- e) Conteúdo do memorando:
 - Texto do memorando;
 - Fecho;
 - Identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º. A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º. A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3º. Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 14. No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 15. O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 16. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 17. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º. A conferência da integridade a que alude o caput deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II. Os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III. Os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 3º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 4º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após a finalização de seu processo.

Art. 18. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 deste decreto.

Art. 19. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 20. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 21. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 17 deste decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, será afixado no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 6.734/2024, de 16 de junho de 2020.

Tietê, 11 de março de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.513/2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$100.896,80"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.978, de 19 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$100.896,80 (cem mil, oitocentos e noventa seis reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recurso a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de março de 2024.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002		SEGURANÇA PATRIMONIAL					R\$100.896,80		
		ATIVIDADE							
06		Segurança Pública						R\$100.896,80	
06.181		Policimento						R\$100.896,80	
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$100.896,80	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	02	8010001	R\$100.896,80	
TOTAL - FISCAL								R\$100.896,80	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$100.896,80	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 12/03/2024 16:31.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2024 – DISPENSA nº 29/2024**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 29/2024, que tem como objeto a aquisição de itens para o desjejum dos servidores da autarquia consagraram-se vencedoras da disputa as Empresas abaixo relacionadas, com os valores em cada item da Dispensa, tendo em vista o critério de julgamento menor valor unitário, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023. :

- Itens: 01,03,04,05 e 06 em favor da A. A. FOLTRAN, com valor total de R\$ 1.123,96 (um mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
- Item: 02 em favor de RTSP COMERCIAL LTDA, com valor total de R\$1.112,00 (um mil, cento e doze reais)

Tietê, 11 de março de 2024.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2024 - Processo Administrativo nº 811/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o desjejum dos servidores

Valor: R\$ 2.235,96

Respalado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 29/2024, tendo cumprido todos os preceitos do Ato Normativo nº 02/2024, e tendo Parecer Jurídico favorável, em favor das proponentes A.A FOLTRAN, inscrita no CNPJ sob nº 01.711.104/0001-77 e RTSP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.065.352/0001-29, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

Tietê, 11 de março de 2024

RODRIGO MARCUZ BATISTUZZO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3594/2023 – DISPENSA nº 33/2024**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 33/2024, que tem como objeto a aquisição de capacetes para motociclistas consagrou-se vencedora da disputa a empresa abaixo relacionada, com os valor em cada item da Dispensa, tendo em vista o critério de julgamento menor valor unitário, enquadrando-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023. :

- Itens: 01 em favor da CLODOMIL RODRIGUES DA ROCHA ME, com valor total de R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)

Tietê, 11 de março de 2024.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2024 - Processo Administrativo nº 3594/2023

Objeto: Aquisição de capacetes para motociclistas

Valor: R\$ 1.032,00

Respaldo no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 33/2024, tendo cumprido todos os preceitos do Ato Normativo nº 02/2024, e tendo Parecer Jurídico favorável, em favor da proponente CLODOMIL RODRIGUES DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 23.407.476/0001-47 objetivando a aquisição de capacetes para motociclistas.

Tietê, 11 de março de 2024

RODRIGO MARCUZ BATISTUZZO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo Administrativo nº 19/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de VEÍCULO PICK-UP TRANSFORMAÇÃO TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, conforme edital e seus anexos. Abertura: 12 de março de 2024. Encerramento: 26 de março de 2024. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

ATA – 4ª Audiência Pública para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Tietê

Registra-se pela presente ata o conteúdo da quarta audiência pública para implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Tietê, realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura (STC).

A reunião aconteceu nas dependências do Centro Cultural Benedito Pires de Almeida, sito ao Largo São Benedito, 20 – Centro, na data de 11/03/2024 (onze de março de dois mil e vinte e quatro). As tratativas se iniciaram às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos). Na ocasião, não foi composta mesa de autoridades, sendo o encontro aberto pelo mediador, Felipe Fré, chefe de departamento da Secretaria de Turismo e Cultura, que passou a palavra à Secretária da pasta, Kelly Cristhine Coan.

A Secretária iniciou a reunião atualizando os (as) presentes sobre a tramitação do projeto de lei (PL) que institui o Fundo Municipal de Cultura “Denise Assunção”. Na ocasião, a administradora da pasta de cultura informou que, conforme tratado na oitiva anterior, o PL já havia sido lido em plenária no legislativo, estando agora sob os cuidados do vereador Júnior Regonha (MDB), para articulação com a sociedade civil e a classe artística/cultural antes de sua votação. Na ocasião, foi explanado que a intenção original do PL seria atualizar a lei 3.306/2012, que foi inserida no sistema digital “Leis Municipais” como norma em vigor. Entretanto, após o envio do PL à Câmara Legislativa, constatou-se que a referida norma havia sido vetada pelo Chefe do Executivo no ano de 2012. Assim, como o sistema digital foi implantado posteriormente, a lei 3.306/2012 foi erroneamente subida na plataforma como norma em vigor no ano de 2014, permanecendo desta maneira até a ciência do erro, quando foi devidamente derrubada, tendo também a íntegra de seu veto indicada no acesso.

Em seguida, a sociedade questionou a inclusão de um novo membro no Conselho Municipal de Cultura (CMC), senhor Felipe Mello, informada na semana anterior como uma substituição a indicação da Secretária de Turismo e Cultura pelo Chefe do Executivo. A Secretária acolheu as manifestações da sociedade, mas reiterou que por tratar-se de uma indicação do executivo e não onerar as vagas de indicação da sociedade, não estaria em desacordo com a legislação.

Concluídas as atualizações sobre o Fundo e o CMC, foi questionada pela sociedade civil a realização da Conferência Municipal de Cultura, que, segundo levantamento do Executivo, nunca foi realizada anteriormente. Uma das representantes da sociedade reiterou a importância da conferência municipal, para que o município tenha poder de voz nas conferências estadual e federal, onde foram debatidas importantes diretrizes para o futuro das políticas culturais nacionais, o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura. Feita a reivindicação, a STC concordou com as colocações e a mediação reafirmou que tal sugestão poderá ser acatada na elaboração do Plano Municipal de Cultura, sendo definida uma data para sua realização já no próximo ano.

Após, foi lido em conjunto com os presentes o PL enviado à câmara em sua íntegra. Na ocasião a sociedade civil questionou a não apresentação do documento em oitivas anteriores, uma vez que sua data de elaboração indicava 30/01/2024 (trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

O Executivo novamente explicou que foi orientado pela Secretaria de Negócios Jurídicos sobre os trâmites de criação e envio de projetos de lei à Casa Legislativa do município, respeitando os ritos internos, considerando os vereadores representantes eleitos da sociedade e a possibilidade de que os mesmos se articulem com a população anteriormente à votação de assuntos de tamanho interesse público.

A sociedade reivindicou alterações na redação da lei, como a instituição de um valor mínimo expresso de consignação do orçamento da Prefeitura, a indicação de um conselheiro de cultura que represente a sociedade civil para compor a comissão gestora do fundo, a indicação de formas explícitas de incentivo fiscal para captação de recursos e maior poder atribuído ao (à) indicado (a) da sociedade civil. Na oportunidade, a sociedade também cobrou a participação ativa dos agentes jurídicos da prefeitura em relação às questões culturais e orientações técnicas do Ministério da Cultura (MinC).

Ao fim das discussões, a Secretária da pasta reiterou que o vereador responsável pelas articulações sobre o PL afirmou estar aberto a ouvir a sociedade e que as reivindicações poderão ser levadas a ele antes da votação da lei. A mediação também lembrou que regulamentações do Fundo podem ser discutidas na elaboração do PMC.

Após, foram atualizadas as informações da fase de levantamento e diagnóstico para elaboração do PMC, reiterando o Cadastro Cultural de Tietê (CCT) como medida essencial para o bom andamento da referida fase. A STC lembrou que atenderá em pontos descentralizados com formulários físicos para munícipes sem acesso ou conhecimento virtual e que aumentará a publicidade do cadastro através de vídeos institucionais e divulgação impressa a ser distribuída entre os administradores das demais pastas até a próxima quarta-feira. Durante as tratativas, a sociedade civil indicou que a esfera privada também seja incluída no levantamento, através de parcerias com entidades como o SEBRAE e o SESC.

Finalizada a primeira metade da audiência, tiveram início as tratativas sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) com retomada de valores e modalidades aplicáveis para investimento das verbas.

Durante os debates, a categoria de auxílio aos espaços culturais ganhou destaque com inúmeras manifestações contrárias a sua implementação, sendo vista pela maioria como uma modalidade que foi essencial durante a pandemia de COVID-19, mas que perdeu relevância devido às alterações no cenário cultural nacional e local. Subsequentemente, foram explanadas as demais formas possíveis de investimento dos recursos, sendo classificadas pelos (as) presentes como de suma importância as políticas públicas culturais. A partir de então, as discussões rumaram para a modalidade de editais, onde permaneceram até o fim da noite, por tratar-se da categoria mais difundida.

Nas tratativas, a sociedade sugeriu medidas de democratização do acesso aos editais como possíveis linhas para artistas/fazedores (as) de cultura iniciantes, linguagem simplificada e reavaliação das ações afirmativas, em relação as quais foram discutidas as cotas para a população negra e para a população indígena. Foi sugerida nesta oportunidade por um membro da sociedade civil a abertura de editais específicos para as populações supracitadas, sendo colocado por duas participantes identitárias destas minorias o contraponto de que a participação nos editais gerais



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

com cotas seria uma medida de maior democratização e menor segregação. Também foram propostos diálogos para atualizar a compreensão das cotas para a população indígena, levando em conta a territorialidade e aspectos histórico-sociais. Outro aspecto discutido foi a diferenciação compreendida pelo MinC entre Micro Empreendedores Individuais (MEI) e pessoas físicas, sendo sugerido por um dos membros ou a permissão de distinção entre as duas representações ou sua abolição geral, estendendo-se também para outros portes de pessoa jurídica.

Para encerramento da audiência, foram apresentados os gráficos de participação por categoria e área cultural nos editais da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc (2020), sendo identificada uma prevalência de manifestações do audiovisual e do carnaval, respectivamente. Em ambas as leis também foi identificada uma expressividade no campo da música. Desta forma, a sociedade civil cobrou da STC um novo levantamento dividido por tipo de inscrição (pessoas físicas, jurídicas, grupos/coletivos) e aspectos sociais (etnia, identidade de gênero, orientação sexual, entre outras).

Ao fim das discussões, foi sugerido que na próxima audiência, os (as) participantes trouxessem propostas de aplicação dos recursos baseadas nestes dados para o avanço dos debates.

A oitiva se encerrou por volta das 21:15 (vinte e uma horas e vinte e quinze minutos), estando o próximo encontro mantido para a segunda-feira seguinte às 19:00 (dezenove horas), seguindo acordo prévio de horários alternados, nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura.

Registra-se a presença mediante assinatura em lista conforme documento anexo.

Tietê, 11 de março de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

LISTA DE PRESENÇA - 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME COMPLETO	ÁREA DE REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Bárbara A. Severina	Sociedade Civil	Bárbara A. Severina
Ismael Cristina. Pasqual de Campos	Sociedade Civil	Ismael Cristina. Pasqual de Campos
Leandro Henrique Lima e Silva	Sociedade Civil	Leandro Henrique Lima e Silva
Carla Maria de Souza Oliveira	Sociedade Civil	Carla Maria de Souza Oliveira
CCM Medeiros Brasil	Sociedade Civil / Autista	CCM Medeiros Brasil
Matthew Constante Silva	Sociedade Civil	Matthew Constante Silva
Verônica Cip de Costa	Sociedade Civil	Verônica Cip de Costa
Isabelle Gabriel Rosa Campos	Sociedade Civil	Isabelle Gabriel Rosa Campos
Isabel André Malden	Sociedade Civil	Isabel André Malden
Luciano Ribeiro	Sociedade Civil	Luciano Ribeiro
Agust de Castro Almeida	Sociedade Civil	Agust de Castro Almeida
João A. Duarte da Silva	Sociedade Civil	João A. Duarte da Silva
Botanica - Ap. Belo	Sociedade Civil	Botanica - Ap. Belo
Felipe Fray	Sociedade Civil	Felipe Fray
Paulo de Oliveira Green	Sociedade Civil	Paulo de Oliveira Green

Tietê, 11 de março de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura de Tietê torna público aos interessados que pretende firmar parceria com a Associação Pestalozzi de Sumaré, através de Termo de Fomento, sendo que, conforme previsto no Art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014, faz-se necessária a publicação da Justificativa do Órgão Gestor, bem como disponibiliza o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-000 – Fone: 15. 3282.17-08

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação da Associação Pestalozzi Sumaré, visto que a Instituição há anos já vem prestando os serviços de Residência Inclusiva para o município Luiz Ramos Soares, atendido através de Ordem Judicial.

A tipificação de residência inclusiva ocorre no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

A Associação fornece estrutura completa para o atendimento de todas as necessidades de pessoas que precisam residir nesse tipo de residência, cuidando de todos os aspectos necessários e fundamentais para a inclusão e desenvolvimento do indivíduo, possuindo notória especialidade quando diz respeito à sistema de Residência Inclusiva. Salientamos que os serviços devem ser ininterruptos, para se preservar a saúde, tratamento e evolução daqueles que estão inseridos nessa parcela, sendo fundamental para a qualidade de vida do indivíduo.

Em virtude da obrigação de manter à disposição dos munícipes que se enquadram no perfil, o serviço de Residência Inclusiva para internação de munícipes que se enquadram no perfil (Lei Brasileira de Inclusão – artigos 3º - X – e 31º), esta Secretaria informa a necessidade da contratação de pessoa jurídica que forneça este tipo de atendimento.

Declaramos que até então o serviço de internação assistida é realizado pela Associação Pestalozzi e a parceria tem dado muito certo. Os internos são muito bem acolhidos e recebem atendimento de excelência. Importante também ressaltar que nesta terceirização, a Administração Pública fica assegurada no fornecimento de cuidados específicos de acolhimento.

Atualmente são dois internos assistidos pela Pestalozzi, mas o Município tem sido constantemente procurado para atendimento de ordens judiciais e, recentemente, uma nova internação se faz necessária. Para atendimento de toda esta demanda, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Sustentável optou pela abertura de um novo processo, onde ficassem mais claras as regras do atendimento, bem como a necessidade de atender toda demanda, tratando cada paciente e suas necessidades como um objeto exclusivo.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa de mercado tentando encontrar na região outras clínicas, entidades ou associações que fornecessem o mesmo atendimento oferecido pela Pestalozzi. Encontrou-se o mesmo tipo de atendimento em Campinas e Sorocaba, mas, nestes

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMIER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Cep 18.530-000 – Fone: 15. 3282.17-08

loais, o atendimento é direcionado para pessoas atendidas pela sua própria rede socioassistencial, não aceitando convênios com outros municípios.

Dito isso, a pesquisa expandiu-se à outras instituições particulares na região. Ocorre que após essa pesquisa, identificou-se que as instituições existentes são de internações para pacientes que possuem transtornos ou doenças mentais que ainda estão em tratamento médico para estabilização, ou mesmo de empresas que se auto denominam residências inclusivas, porém não possuem o devido credenciamento no Ministério Público e no Ministério do Desenvolvimento Social e também que não atendem às necessidades do serviço procurado por Tietê.

Desta forma, por todos os motivos apresentados, conclui-se que, na região, somente a Associação Pestalozzi consegue ofertar integralmente os serviços de residência inclusiva, tendo a notória especialidade nesse nicho do mercado, atendendo com excelência as especificidades das necessidades dos acolhidos em questão.

Importante salientar que, embora a Pestalozzi seja a única na região, analisando valor e serviços ofertados pela Instituição, a contratação permanece vantajosa.

Também não se pode deixar de informar que o custo para o Município montar uma Residência Inclusiva em seu território é altíssimo e extremamente complexo, pois envolve as áreas social e de saúde, sobretudo no que tange às terapias necessárias para a manutenção do bem-estar dos indivíduos. Desta forma, optamos pela contratação de uma instituição especializada na oferta de residência inclusiva.

Já por sua vez, a Pestalozzi é, se não por unanimidade, uma referência neste tipo de atendimento. A Associação atende em todo País. É afiliada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENASP sediada no Distrito Federal; entidade representativa no âmbito nacional, cuja missão é “garantir a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais através da articulação de ações em defesa dos seus direitos e da construção de sua cidadania”. Logo, há comprovado o reconhecimento de ampla notoriedade e especificação técnica que justifica a intenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a escolher e determinar que todo aquele atendido pela rede que se encaixe no perfil de longa residência seja encaminhado à Pestalozzi.

Tietê, 11 de janeiro de 2024

Marcia Orsolini Tamer Paladini
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.



Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



PLANO DE TRABALHO DE TIETÊ

PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social Associação Pestalozzi de Sumaré		
Data de criação 24 de setembro de 1987	C.N.P.J. 57.501.611.0001-30	
Inscrição no CMAS nº E/02/00		
Inscrição no CMDCA nº E/01/94		
Endereço Rua Francisco Manoel de Souza, 880 – Chácaras Bela Vista		
Cidade Sumaré	UF SP	
CEP 13.175-500	E-mail sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br	
DDD/Tel 19 38733026	FAX	
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Representante Legal Darcy Bortolotti		
CPF 715.756.508-00	RG 6.995.520	
Cargo Presidente	Função	
Endereço Rua Lamartine Babo, 229, Parque Versalles. Sumaré/SP	CEP 13.171-750	
Início mandato: 22/08/2021	Fim do mandato: 22/08/2024	
Nome do Técnico Responsável Sueli Zan Martins de Oliveira		
CPF 082.467.028-07	RG 18.190.791-4	
Formação Profissional Serviço Social	Nº Registro CRESS 61378 9º Região/SP	
Cargo Coordenação	Função Coordenadora	
Endereço Av. dos Pioneiros, 260 casa 69 – Villa Flora - Sumaré	CEP 13.175-668	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2. TÍTULO	
Residência Inclusiva de Sumaré	
2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA Obs.Escolher uma única opção	
☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ☐ 6 a 17 anos	☒ Serviço de Proteção Social Especial de Residência Inclusiva

☐ Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa LA/PSC	☐ Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
☐ Serviço de acolhimento institucional para Idosos	
2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E VALOR DA PARCERIA	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: 01	
VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO MÊS: R\$ 7.505,61,00 (sete mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos)	
VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 90.067,32 (noventa mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).	
2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE	
Esse serviço será referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (CRAS/Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos) com a finalidade de assegurar trabalho social. Esse serviço estará vinculado ao CREAS e manterá relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



O Serviço se dá no acolhimento integral de jovens e adultos com deficiência, com aspectos semelhantes ao de uma residência visando segurança na acolhida, com o intuito de propiciar construção progressiva de autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, inserção na comunidade e participação social, além da construção e/ou manutenção de vínculos familiares saudáveis.

Com metodologia adequada, proposta por equipe especializada e qualificada, buscando também o trabalho em Rede com demais equipamentos seja da Saúde quanto da Educação, o serviço visa promover qualidade de vida, fomentando o autocuidado e a promoção da autonomia.

2.4 JUSTIFICATIVA

A importância da implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas se expressa na existência de mais de 45,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil sendo que deste total pelo menos 6,7% apresentam algum tipo de dependência (IBGE - Censo 2010). É uma resposta também aos anseios já muito manifestados no âmbito da área da pessoa com deficiência. A Residência Inclusiva assegura proteção integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio de um serviço especializado organizado em pequenos grupos, inserido na comunidade, que visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.5 OBJETIVO GERAL

Ofertar de forma qualificada o acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados dando condições de participação plena e efetiva na sociedade garantindo proteção integral.

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, visando melhorar a qualidade de vida e sua integração no meio social respeitando suas limitações;
- Proporcionar ações que supere as situações violadoras de direitos;
- Encaminhar os usuários e/ou famílias aos programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços, benefícios assistenciais e demais Políticas Públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e prática (AVD e AVP);
- Proporcionar aos familiares condições físicas, psicológicas e instrumentais para melhor interação social.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.7 PÚBLICO ALVO	
População atendida	Critérios de seleção
Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiário do BPC - Benefício Prestação Continuada, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.	Demandas encaminhadas pelo CREAS (CRAS / Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos). Que criarem os critérios de seleção.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS						
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIDOS	Nº DE GRUPOS	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Elaboração do PIA que é o Plano individual de atendimento conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Imediato
2	Reavaliação do PIA	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semestral
3	Evoluções de Prontuário	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diário
4	Promover a qualidade de vida ao acolhido, através de atividades; manuais, mosaico, oficinas culinárias; atividades; manuais, mosaico, oficinas culinárias; atividades expressivas através de dinâmicas; atividades	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diário

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARGIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	intrumentais de vida diária;					
5	(atividades domésticas, gerenciamento financeiro, compras de pertences, entre outros); supervisão das atividades de vida diária e seu desempenho ocupacional (alimentação, vestuário e higiene); avaliação do desenvolvimento motor, perceptivo e cognitivo durante a execução das atividades.	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diária
6	Participação em reuniões da equipe técnica; treinar acolhidos para uso de Transporte coletivo conforme demanda e necessidade; acompanhar juntamente com a psicóloga, um acolhido para a realização da compra de alimentos para a casa, fortalecendo a autonomia e desenvolvendo a independência; acompanhar os acolhidos em compras de produtos pessoais, para reconhecimento monetário; acompanhamento em atividades de lazer e culturais; atualização de prontuários; estudos e discussão de casos com equipe; visitas domiciliares	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diária

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	junto com a equipe técnica para acolhimento; orientação aos cuidadores em relação às atividades de vida diária que cada acolhido deve desenvolver diariamente;					
7	Acompanhamento em consultas médicas e demais tratamentos relativos à função neurológica e motora.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
8	Orientação aos familiares e cuidadores quanto ao comportamento dos acolhidos; escuta dos cuidadores e participação em reunião de orientação a estes; intervenção individual e grupal com os acolhidos; avaliar a possibilidade de visitas dos beneficiários às famílias juntamente com a Assistente Social e acompanhar os mesmos quando preciso; acompanhar os acolhidos em atividades de lazer e culturais; participação em reunião da equipe técnica; intervir diariamente no comportamento dos beneficiários, atualizando e monitorando o quadro de comportamento através da leitura do diário de registro dos cuidadores.	Psicóloga	01	01	Indefinido	Diária
9	Promoção de ações especializadas que visem o fortalecimento de vínculos, convivência familiar e apoio a família na função protetiva e tarefa do cuidar.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821>





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



10	Abertura de prontuário; encaminhamento para regularização dos documentos pessoais, quando necessário; Fortalecimento de vínculos com os familiares, e escuta qualificada; Inserção na Educação; Capacitação para Mercado de Trabalho; Reinserção aos Serviços, Projetos e Programas Sociais, Ofertados pelo Município; Participação em eventos da Comunidade, para fortalecimento das relações interpessoais.	Assistente Social	01	01	Indefinido	Diária
11	Articulação com Políticas Públicas e Rede Socioassistencial.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
12	Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS)	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal
13	Comemorações de Festas, Aniversários e Datas Comemorativas.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Sem periodicidade definida
14	Reunião Geral	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Bimestral
15	Reunião e Planejamento com Equipe Técnica, Cuidadores, Residentes e Familiares (quando houver).	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal
16	Reunião Equipe Gestora e equipe técnica	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Mensal

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



17	Reunião Equipe técnica e Cuidadores	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal
----	-------------------------------------	----------------	----	----	------------	---------

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Alcançar 95% das propostas ofertadas pelos Setores de Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço social	Procura dos beneficiários pelas propostas; aceitação dos familiares; Assimilação dos cuidadores aos conteúdos propostos;	Registros Fotográficos; Relatórios técnicos;
Articulação com Políticas Públicas e Rede SocioAssistencial em até 90%	Reuniões intersetoriais;	Relatórios; Registros Fotográficos;
Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS) em até 95%	Liberação de Benefícios; Curatelas; Reuniões intersetoriais;	Benefícios; Relatórios; Registros Fotográficos;
Proporcionar Atividades Festivas em até 100%	Participação dos beneficiários em Eventos e Festas	Registros Fotográficos; Relatórios.
Cumprir ao cronograma de reuniões em até 99%	Assertividade nas programações	Planejamento; Relatórios; Registros Fotográficos;

5– Locais de Execução

A Associação Pestalozzi de Sumaré, ao locar o imóvel usará como referência sempre que possível, as orientações da Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.

“PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.”

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



5.1 RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Cômodo	Qtidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos Amplos;	06	Dormitório
Sala de Estar;	01	Sala de descanso e tv
Ambiente para refeição;	01	Refeição
Ambiente para estudo;	01	Uso para atividades
Banheiros adaptados;	03	Banheiro
Cozinha e despensa;	02	Preparo dos alimentos e armazenamento
Área de Serviço;	01	Lavagem de roupas
Área Externa;	02	Área Externa
Sala de atendimento individualizado;	01	Uso para atividades
Espaço externo para atividades coletivas e comunitárias;	01	Uso para atividades
Sala Equipe Técnica	01	Uso administrativo
Sala de Coordenação;	01	Uso coordenação

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



6. RECURSOS HUMANOS				
(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)				
Qtde	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Carga Horária Semanal	Atividade desenvolvida
01	Coordenador	CLT	40	*Descritivo abaixo
01	Assistente Social	CLT	30	*Descritivo abaixo
01	Psicóloga	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Terapeuta Ocupacional	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Cozinheira	CLT	44	*Descritivo abaixo
01	Aux. de Serviços Gerais	CLT	40	*Descritivo abaixo
09	Cuidadores Diurno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
04	Cuidadores Noturno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
01	Cuidador Operacional	CLT	44	*Descritivo abaixo

6.1 PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

*Coordenador:

Gestão do serviço;
Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Desenvolvimento do Usuário;
Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
Mediação de conflitos e interesses;
Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;
Organização do cotidiano;
Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência;

* Equipe Técnica:

Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano de Desenvolvimento do usuário;

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130

sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br

(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;

Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível;
Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;
Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;
Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;
Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;
Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

***Cuidador:**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
Apoio nas atividades da vida diária;
Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

***Auxiliar de Serviços Gerais:**

Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

***Cozinheiro:** Manuseio e preparação de alimentos e atividades correlacionadas a função

***Cuidador Operacional:** Translado dos moradores e pequenas manutenções corretivas quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br



7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO R\$	CUSTO ANUAL PREVISTO R\$	
RH (Salários, encargos sociais, trabalhistas, benefícios, etc.)	Municipal	R\$6.000,00	R\$72.000,00	
Material de Consumo (gás, material de higiene e limpeza, material de escritório, material de copa e cozinha, material pedagógico)	Municipal	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00	
Serviços de Terceiros (manutenção predial, serviços de internet e telefonia fixa, assessoria jurídica e contábil)	Municipal	R\$505,61	R\$6.067,32	
Total		R\$ 7.505,61	R\$ 90.067,32	

****A planilha refere à parte dos gastos do usuário no Serviço de Residência Inclusiva, sendo o valor restante compatível a totalidade do Serviço contrapartida da Organização.**

7.1 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
RH (Salários, encargos sociais, benefícios etc.)	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61
Material de Consumo	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Serviços de Terceiros - PJ	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61
Valor Total						R\$ 90.067,32

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



**Associação Pestalozzi de Sumaré**

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br

**8. IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: Darcy Bortolotti

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Sueli Zan Martins de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Sueli Zan Martins De Oliveira

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Fabiana Alves Santana

Sumaré, 02 de janeiro de 2024.

Darcy Bortolotti
Presidente

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br



PLANO DE TRABALHO DE TIETÊ

PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social Associação Pestalozzi de Sumaré		
Data de criação 24 de setembro de 1987	C.N.P.J. 57.501.611.0001-30	
Inscrição no CMAS nº E/02/00		
Inscrição no CMDCA nº E/01/94		
Endereço Rua Francisco Manoel de Souza, 880 – Chácara Bela Vista		
Cidade Sumaré	UF SP	
CEP 13.175-500	E-mail sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br	
DDD/Tel 19 38733026	FAX	
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Representante Legal Darcy Bortolotti		
CPF 715.756.508-00	RG 6.995.520	
Cargo Presidente	Função	
Endereço Rua Lamartine Babo, 229, Parque Versalles. Sumaré/SP	CEP 13.171-750	
Início mandato: 22/08/2021	Fim do mandato: 22/08/2024	
Nome do Técnico Responsável Sueli Zan Martins de Oliveira		
CPF 082.467.028-07	RG 18.190.791-4	
Formação Profissional Serviço Social	Nº Registro CRESS 61378 9º Região/SP	
Cargo Coordenação	Função Coordenadora	
Endereço Av. dos Pioneiros, 260 casa 69 – Villa Flora - Sumaré	CEP 13.175-668	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br / social.residenciaisumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821>





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2. TÍTULO	
Residência Inclusiva de Sumaré	
2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA Obs.Escolher uma única opção	
☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ☐ 6 a 17 anos	☒ Serviço de Proteção Social Especial de Residência Inclusiva

☐ Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa LA/PSC	☐ Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
☐ Serviço de acolhimento institucional para Idosos	
2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E VALOR DA PARCERIA	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: 01 VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO MÊS: R\$ 7.505,61,00 (sete mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos) VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 90.067,32 (noventa mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).	
2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE	
Esse serviço será referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (CRAS/Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos) com a finalidade de assegurar trabalho social. Esse serviço estará vinculado ao CREAS e manterá relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



O Serviço se dá no acolhimento integral de jovens e adultos com deficiência, com aspectos semelhantes ao de uma residência visando segurança na acolhida, com o intuito de propiciar construção progressiva de autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, inserção na comunidade e participação social, além da construção e/ou manutenção de vínculos familiares saudáveis.

Com metodologia adequada, proposta por equipe especializada e qualificada, buscando também o trabalho em Rede com demais equipamentos seja da Saúde quanto da Educação, o serviço visa promover qualidade de vida, fomentando o autocuidado e a promoção da autonomia.

2.4 JUSTIFICATIVA

A importância da implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas se expressa na existência de mais de 45,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil sendo que deste total pelo menos 6,7% apresentam algum tipo de dependência (IBGE - Censo 2010). É uma resposta também aos anseios já muito manifestados no âmbito da área da pessoa com deficiência. A Residência Inclusiva assegura proteção integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio de um serviço especializado organizado em pequenos grupos, inserido na comunidade, que visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.5 OBJETIVO GERAL

Ofertar de forma qualificada o acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados dando condições de participação plena e efetiva na sociedade garantindo proteção integral.

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, visando melhorar a qualidade de vida e sua integração no meio social respeitando suas limitações;
- Proporcionar ações que supere as situações violadoras de direitos;
- Encaminhar os usuários e/ou famílias aos programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços, benefícios assistenciais e demais Políticas Públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e prática (AVD e AVP);
- Proporcionar aos familiares condições físicas, psicológicas e instrumentais para melhor interação social.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.7 PÚBLICO ALVO	
População atendida	Critérios de seleção
Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiário do BPC - Benefício Prestação Continuada, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.	Demandas encaminhadas pelo CREAS (CRAS / Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos). Que criarem os critérios de seleção.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS						
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIDOS	Nº DE GRUPOS	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Elaboração do PIA que é o Plano individual de atendimento conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Imediato
2	Reavaliação do PIA	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semestral
3	Evoluções de Prontuário	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diário
4	Promover a qualidade de vida ao acolhido, através de atividades; manuais, mosaico, oficinas culinárias; atividades; manuais, mosaico, oficinas culinárias; atividades expressivas através de dinâmicas; atividades	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diário

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARGIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	intrumentais de vida diária;					
5	(atividades domésticas, gerenciamento financeiro, compras de pertences, entre outros); supervisão das atividades de vida diária e seu desempenho ocupacional (alimentação, vestuário e higiene); avaliação do desenvolvimento motor, perceptivo e cognitivo durante a execução das atividades.	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diária
6	Participação em reuniões da equipe técnica; treinar acolhidos para uso de Transporte coletivo conforme demanda e necessidade; acompanhar juntamente com a psicóloga, um acolhido para a realização da compra de alimentos para a casa, fortalecendo a autonomia e desenvolvendo a independência; acompanhar os acolhidos em compras de produtos pessoais, para reconhecimento monetário; acompanhamento em atividades de lazer e culturais; atualização de prontuários; estudos e discussão de casos com equipe; visitas domiciliares	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diária

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	junto com a equipe técnica para acolhimento; orientação aos cuidadores em relação às atividades de vida diária que cada acolhido deve desenvolver diariamente;					
7	Acompanhamento em consultas médicas e demais tratamentos relativos à função neurológica e motora.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
8	Orientação aos familiares e cuidadores quanto ao comportamento dos acolhidos; escuta dos cuidadores e participação em reunião de orientação a estes; intervenção individual e grupal com os acolhidos; avaliar a possibilidade de visitas dos beneficiários às famílias juntamente com a Assistente Social e acompanhar os mesmos quando preciso; acompanhar os acolhidos em atividades de lazer e culturais; participação em reunião da equipe técnica; intervir diariamente no comportamento dos beneficiários, atualizando e monitorando o quadro de comportamento através da leitura do diário de registro dos cuidadores.	Psicóloga	01	01	Indefinido	Diária
9	Promoção de ações especializadas que visem o fortalecimento de vínculos, convivência familiar e apoio a família na função protetiva e tarefa do cuidar.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821>



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.



Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



10	Abertura de prontuário; encaminhamento para regularização dos documentos pessoais, quando necessário; Fortalecimento de vínculos com os familiares, e escuta qualificada; Inserção na Educação; Capacitação para Mercado de Trabalho; Reinserção aos Serviços, Projetos e Programas Sociais, Ofertados pelo Município; Participação em eventos da Comunidade, para fortalecimento das relações interpessoais.	Assistente Social	01	01	Indefinido	Diária
11	Articulação com Políticas Públicas e Rede Socioassistencial.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
12	Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS)	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal
13	Comemorações de Festas, Aniversários e Datas Comemorativas.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Sem periodicidade definida
14	Reunião Geral	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Bimestral
15	Reunião e Planejamento com Equipe Técnica, Cuidadores, Residentes e Familiares (quando houver).	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal
16	Reunião Equipe Gestora e equipe técnica	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Mensal

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



17	Reunião Equipe técnica e Cuidadores	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal
----	-------------------------------------	----------------	----	----	------------	---------

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Alcançar 95% das propostas ofertadas pelos Setores de Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço social	Procura dos beneficiários pelas propostas; aceitação dos familiares; Assimilação dos cuidadores aos conteúdos propostos;	Registros Fotográficos; Relatórios técnicos;
Articulação com Políticas Públicas e Rede SocioAssistencial em até 90%	Reuniões intersetoriais;	Relatórios; Registros Fotográficos;
Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS) em até 95%	Liberação de Benefícios; Curatelas; Reuniões intersetoriais;	Benefícios; Relatórios; Registros Fotográficos;
Proporcionar Atividades Festivas em até 100%	Participação dos beneficiários em Eventos e Festas	Registros Fotográficos; Relatórios.
Cumprir ao cronograma de reuniões em até 99%	Assertividade nas programações	Planejamento; Relatórios; Registros Fotográficos;

5– Locais de Execução

A Associação Pestalozzi de Sumaré, ao locar o imóvel usará como referência sempre que possível, as orientações da Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.

“PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.”

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



5.1 RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Cômodo	Qtidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos Amplos;	06	Dormitório
Sala de Estar;	01	Sala de descanso e tv
Ambiente para refeição;	01	Refeição
Ambiente para estudo;	01	Uso para atividades
Banheiros adaptados;	03	Banheiro
Cozinha e despensa;	02	Preparo dos alimentos e armazenamento
Área de Serviço;	01	Lavagem de roupas
Área Externa;	02	Área Externa
Sala de atendimento individualizado;	01	Uso para atividades
Espaço externo para atividades coletivas e comunitárias;	01	Uso para atividades
Sala Equipe Técnica	01	Uso administrativo
Sala de Coordenação;	01	Uso coordenação

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br



6. RECURSOS HUMANOS				
(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)				
Qtdade	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Carga Horária Semanal	Atividade desenvolvida
01	Coordenador	CLT	40	*Descritivo abaixo
01	Assistente Social	CLT	30	*Descritivo abaixo
01	Psicóloga	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Terapeuta Ocupacional	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Cozinheira	CLT	44	*Descritivo abaixo
01	Aux. de Serviços Gerais	CLT	40	*Descritivo abaixo
09	Cuidadores Diurno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
04	Cuidadores Noturno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
01	Cuidador Operacional	CLT	44	*Descritivo abaixo

6.1 PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

*Coordenador:

Gestão do serviço;
Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Desenvolvimento do Usuário;
Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
Mediação de conflitos e interesses;
Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;
Organização do cotidiano;
Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência;

* Equipe Técnica:

Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano de Desenvolvimento do usuário;

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130

sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br

(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;

Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível;
Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;
Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;
Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;
Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;
Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

***Cuidador:**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
Apoio nas atividades da vida diária;
Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

***Auxiliar de Serviços Gerais:**

Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

***Cozinheiro:** Manuseio e preparação de alimentos e atividades correlacionadas a função

***Cuidador Operacional:** Translado dos moradores e pequenas manutenções corretivas quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br



7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO R\$	CUSTO ANUAL PREVISTO R\$	
RH (Salários, encargos sociais, trabalhistas, benefícios, etc.)	Municipal	R\$6.000,00	R\$72.000,00	
Material de Consumo (gás, material de higiene e limpeza, material de escritório, material de copa e cozinha, material pedagógico)	Municipal	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00	
Serviços de Terceiros (manutenção predial, serviços de internet e telefonia fixa, assessoria jurídica e contábil)	Municipal	R\$505,61	R\$6.067,32	
Total		R\$ 7.505,61	R\$ 90.067,32	

****A planilha refere à parte dos gastos do usuário no Serviço de Residência Inclusiva, sendo o valor restante compatível a totalidade do Serviço contrapartida da Organização.**

7.1 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
RH (Salários, encargos sociais, benefícios etc.)	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61
Material de Consumo	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Serviços de Terceiros - PJ	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61	R\$7.505,61
Valor Total						R\$ 90.067,32

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



**Associação Pestalozzi de Sumaré**

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br

**8. IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: Darcy Bortolotti

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Sueli Zan Martins de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Sueli Zan Martins De Oliveira

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Fabiana Alves Santana

Sumaré, 02 de janeiro de 2024.

Darcy Bortolotti
Presidente

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br



PLANO DE TRABALHO DE TIETÊ

PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social Associação Pestalozzi de Sumaré		
Data de criação 24 de setembro de 1987	C.N.P.J. 57.501.611.0001-30	
Inscrição no CMAS nº E/02/00		
Inscrição no CMDCA nº E/01/94		
Endereço Rua Francisco Manoel de Souza, 880 – Chácaras Bela Vista		
Cidade Sumaré	UF SP	
CEP 13.175-500	E-mail sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br	
DDD/Tel 19 38733026	FAX	
Conta Corrente	Banco	Agência
Nome do Representante Legal Darcy Bortolotti		
CPF 715.756.508-00	RG 6.995.520	
Cargo Presidente	Função	
Endereço Rua Lamartine Babo, 229, Parque Versalles. Sumaré/SP	CEP 13.171-750	
Início mandato: 22/08/2021	Fim do mandato: 22/08/2024	
Nome do Técnico Responsável Sueli Zan Martins de Oliveira		
CPF 082.467.028-07	RG 18.190.791-4	
Formação Profissional Serviço Social	Nº Registro CRESS 61378 9º Região/SP	
Cargo Coordenação	Função Coordenadora	
Endereço Av. dos Pioneiros, 260 casa 69 – Villa Flora - Sumaré	CEP 13.175-668	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozzisumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2. TÍTULO	
Residência Inclusiva de Sumaré	
2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA Obs.Escolher uma única opção	
☐ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ☐ 6 a 17 anos	☒ Serviço de Proteção Social Especial de Residência Inclusiva

☐ Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa LA/PSC	☐ Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
☐ Serviço de acolhimento institucional para Idosos	
2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E VALOR DA PARCERIA	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: 01	
VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO MÊS: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)	
VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).	
2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE	
Esse serviço será referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (CRAS/Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos) com a finalidade de assegurar trabalho social. Esse serviço estará vinculado ao CREAS e manterá relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.	

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



O Serviço se dá no acolhimento integral de jovens e adultos com deficiência, com aspectos semelhantes ao de uma residência visando segurança na acolhida, com o intuito de propiciar construção progressiva de autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, inserção na comunidade e participação social, além da construção e/ou manutenção de vínculos familiares saudáveis.

Com metodologia adequada, proposta por equipe especializada e qualificada, buscando também o trabalho em Rede com demais equipamentos seja da Saúde quanto da Educação, o serviço visa promover qualidade de vida, fomentando o autocuidado e a promoção da autonomia.

2.4 JUSTIFICATIVA

A importância da implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas se expressa na existência de mais de 45,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil sendo que deste total pelo menos 6,7% apresentam algum tipo de dependência (IBGE - Censo 2010). É uma resposta também aos anseios já muito manifestados no âmbito da área da pessoa com deficiência. A Residência Inclusiva assegura proteção integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio de um serviço especializado organizado em pequenos grupos, inserido na comunidade, que visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.5 OBJETIVO GERAL

Ofertar de forma qualificada o acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados dando condições de participação plena e efetiva na sociedade garantindo proteção integral.

2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, visando melhorar a qualidade de vida e sua integração no meio social respeitando suas limitações;
- Proporcionar ações que supere as situações violadoras de direitos;
- Encaminhar os usuários e/ou famílias aos programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços, benefícios assistenciais e demais Políticas Públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e prática (AVD e AVP);
- Proporcionar aos familiares condições físicas, psicológicas e instrumentais para melhor interação social.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



2.7 PÚBLICO ALVO	
População atendida	Critérios de seleção
Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiário do BPC - Benefício Prestação Continuada, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.	Demandas encaminhadas pelo CREAS (CRAS / Rede de Serviços Socioassistenciais/Demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos). Que criarem os critérios de seleção.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS						
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	NÚMERO TOTAL DE ATENDIDOS	Nº DE GRUPOS	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Elaboração do PIA que é o Plano individual de atendimento conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Imediato
2	Reavaliação do PIA	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semestral
3	Evoluções de Prontuário	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diário
4	Promover a qualidade de vida ao acolhido, através de estímulos cognitivos e sensoriais, efetividade dos cuidados e higiene pessoal; trocas de decúbitos para evitar lesão por pressão, avaliar controle de tronco	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diário

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARGA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	para possibilidades de uso de cadeira de rodas.					
5	Participação em reuniões da equipe técnica; acompanhamento em atividades de lazer e culturais; atualização de prontuários; estudos e discussão de casos com equipe; visitas domiciliares junto com a equipe técnica para acolhimento; orientação aos cuidadores em relação às atividades de vida diária que cada acolhido deve desenvolver diariamente.	Terapeuta Ocupacional	01	01	Indefinido	Diária
6	Acompanhamento em consultas médicas e demais tratamentos relativos à função neurológica e motora.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
7	Orientação aos familiares e cuidadores quanto ao comportamento do acolhido; escuta dos cuidadores e participação em reunião de orientação a estes; intervenção individual e grupal com os acolhidos; avaliar a possibilidade de visitas para o beneficiário juntamente com a Assistente Social e acompanhar o mesmo quando preciso; acompanhar o acolhido em atividades de lazer e culturais; participação em reunião da equipe técnica; intervir diariamente no comportamento do beneficiário, atualizando e monitorando o quadro de comportamento	Psicóloga	01	01	Indefinido	Diária

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



	através da leitura do diário de registro dos cuidadores.					
8	Promoção de ações especializadas que visem o fortalecimento de vínculos, convivência familiar e apoio a família na função protetiva e tarefa do cuidar.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal
9	Abertura de prontuário; encaminhamento para regularização dos documentos pessoais, quando necessário; Fortalecimento de vínculos com os familiares, e escuta qualificada; Inserção na Educação; Serviços, Projetos e Programas Sociais, Ofertados pelo Município; Participação em eventos da Comunidade, para fortalecimento das relações interpessoais.	Assistente Social	01	01	Indefinido	Diária
10	Articulação com Políticas Públicas e Rede Socioassistencial.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Diária
11	Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS)	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal
12	Comemorações de Festas, Aniversários e Datas Comemorativas.	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Sem periodicidade definida

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



13	Reunião Geral	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Bimestral
14	Reunião e Planejamento com Equipe Técnica, Cuidadores, Residentes e Familiares (quando houver).	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Mensal
15	Reunião Equipe Gestora e equipe técnica	Equipe Gestora	01	01	Indefinido	Mensal
16	Reunião Equipe técnica e Cuidadores	Equipe Técnica	01	01	Indefinido	Semanal

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Alcançar 95% das propostas ofertadas pelos Setores de Terapia Ocupacional, Psicologia e Serviço social	Procura dos beneficiários pelas propostas; aceitação dos familiares; Assimilação dos cuidadores aos conteúdos propostos;	Registros Fotográficos; Relatórios técnicos;
Articulação com Políticas Públicas e Rede SocioAssistencial em até 90%	Reuniões intersetoriais;	Relatórios; Registros Fotográficos;
Ações com Equipamentos de Garantia de Direitos (INSS, Promotoria de Justiça, CRAS, CREAS) em até 95%	Liberação de Benefícios; Curatelas; Reuniões intersetoriais;	Benefícios; Relatórios; Registros Fotográficos;
Proporcionar Atividades Festivas em até 100%	Participação dos beneficiários em Eventos e Festas	Registros Fotográficos; Relatórios.
Cumprir ao cronograma de reuniões em até 99%	Assertividade nas programações	Planejamento; Relatórios; Registros Fotográficos;

5– Locais de Execução

A Associação Pestalozzi de Sumaré, ao locar o imóvel usará como referência sempre que

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130

sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br

(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



possível, as orientações da Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva.

“PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal,

vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.”

5.1 RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Cômodo	Qtidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos Amplos;	06	Dormitório
Sala de Estar;	01	Sala de descanso e tv
Ambiente para refeição;	01	Refeição
Ambiente para estudo;	01	Uso para atividades
Banheiros adaptados;	03	Banheiro
Cozinha e despensa;	02	Preparo dos alimentos e armazenamento
Área de Serviço;	01	Lavagem de roupas
Área Externa;	02	Área Externa
Sala de atendimento individualizado;	01	Uso para atividades
Espaço externo para atividades coletivas e comunitárias;	01	Uso para atividades
Sala Equipe Técnica	01	Uso administrativo
Sala de Coordenação;	01	Uso coordenação

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



6. RECURSOS HUMANOS				
(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)				
Qtde	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Carga Horária Semanal	Atividade desenvolvida
01	Coordenador	CLT	40	*Descritivo abaixo
01	Assistente Social	CLT	30	*Descritivo abaixo
01	Psicóloga	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Terapeuta Ocupacional	CLT	20	*Descritivo abaixo
01	Cozinheira	CLT	44	*Descritivo abaixo
01	Aux. de Serviços Gerais	CLT	40	*Descritivo abaixo
09	Cuidadores Diurno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
04	Cuidadores Noturno	CLT	12/36	*Descritivo abaixo
01	Cuidador Operacional	CLT	44	*Descritivo abaixo

6.1 PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

*Coordenador:

Gestão do serviço;
Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Desenvolvimento do Usuário;
Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
Mediação de conflitos e interesses;
Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;
Organização do cotidiano;
Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência;

* Equipe Técnica:

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821





Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano de Desenvolvimento do usuário;
Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;

Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível;
Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;
Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;
Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;
Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;
Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

***Cuidador:**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
Apoio nas atividades da vida diária;
Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

***Auxiliar de Serviços Gerais:**

Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

***Cozinheiro:** Manuseio e preparação de alimentos e atividades correlacionadas a função

***Cuidador Operacional:** Translado dos moradores e pequenas manutenções corretivas quando necessário.

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré

Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 12/03/2024 16:31.



Associação Pestalozzi de Sumaré

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácaras Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br



7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO R\$	CUSTO ANUAL PREVISTO R\$	
RH (Salários, encargos sociais, trabalhistas, benefícios, etc.)	Municipal	R\$11.000,00	R\$132.000,00	
Material de Consumo (gás, material de higiene e limpeza, material de escritório, material de copa e cozinha, material pedagógico)	Municipal	R\$ 2.200,00	R\$26.400,00	
Serviços de Terceiros (manutenção predial, serviços de internet e telefonia fixa, assessoria jurídica e contábil)	Municipal	R\$800,00	R\$9.600,00	
Total		R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	

****A planilha refere à parte dos gastos do usuário no Serviço de Residência Inclusiva, sendo o valor restante compatível a totalidade do Serviço contrapartida da Organização.**

7.1 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
RH (Salários, encargos sociais, benefícios etc.)	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00
Material de Consumo	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00
Serviços de Terceiros - PJ						
Valor Total						R\$ 168.000,00

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



**Associação Pestalozzi de Sumaré**

Instituição afiliada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – Fenapestalozzi
Desde 24/09/1987 CNPJ 57.501.611/0001-30

Sede: Rua Francisco Manoel de Souza, 880 Chácara Bela Vista – Sumaré/SP 13.175-500
(19) 3873-3026/ 3883-3098/3883- 6181 sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br

**8. IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: Darcy Bortolotti

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Sueli Zan Martins de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Sueli Zan Martins De Oliveira

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Fabiana Alves Santana

Sumaré, 02 de janeiro de 2024.

Darcy Bortolotti
Presidente

Residência Inclusiva – Unidade terreno II Sumaré
Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130/150 – Bela Vista – Sumaré/SP 13175-130
sueli.coordenacao@pestalozziumare.com.br / social.residenciasumare@pestalozzi.com.br
(19) 3883-3098 / 998121723

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/055A-45B3-E6F8-7821> e informe o código 055A-45B3-E6F8-7821



SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

A partir de 15/3/2024, 12 municípios e alguns distritos do interior de São Paulo contarão com **Código de Endereçamento Postal (CEP)** por logradouro.

Cada quadra, rua, alameda, viela, avenida e travessa passarão a ter CEP individual, todos codificados dentro da faixa de CEP, conforme tabela abaixo:

Localidade	CEP Geral	Faixa de CEP	CEP Rural
Elias Fausto	13350-000	13350-000 a 13359-999	13358-899
Distrito Cardeal	13355-000	13359-000 a 13359-999	13359-899
Mombuca	13375-000	13375-000 a 13379-999	13379-899
Buritizal	14570-000	14570-000 a 14579-999	14574-899
Nuporanga	14670-000	14670-000 a 14679-999	14674-899
Itápolis	14900-000	14900-000 a 14909-999	14907-899
Distrito Nova América	14904-000	14908-000 a 15908-999	14908-899
Distrito Tapinas	14907-000	14909-000 a 14909-999	14909-899
Santa Rita D'Oeste	15780-000	15780-000 a 15784-999	15783-899
Distrito Aparecida do Bonito	15783-000	15784-000 a 15785-999	15784-899
Santa Clara D'Oeste	15785-000	15785-000 a 15789-999	15789-899
Ribeirão Branco	18430-000	18430-000 a 18434-999	18432-899
Distrito Itaboa	18433-000	18433-000 a 18433-999	18433-899
Distrito Campina de Fora	18434-000	18434-000 a 18434-999	18434-899
Tietê	18530-000	18530-000 a 18534-999	18534-899
Conchas	18570-000	18570-000 a 18579-999	18578-899
Distrito Juquiratiba	18575-000	18579-000 a 18579-999	18579-899
Pereiras	18580-000	18580-000 a 18589-999	18589-899
Teodoro Sampaio	19280-000	19280-000 a 19299-999	19288-899
Distrito Planalto do Sul	19295-000	19289-000 a 19288-999	19289-899

A nova codificação facilita a localização de endereços, beneficiando moradores e empresas que prestam serviços na localidade. O sistema ainda permite que o CEP seja usado como referência de garantia de confirmação de endereço, prática comum entre empresas de diversos segmentos.

Recomenda-se que a população entre em contato com seus correspondentes e empresas onde possuam cadastro para informar o novo CEP do seu endereço. Sistemas de bancos e empresas que trabalham conectados ao banco de dados dos Correios serão atualizados com os dados novos por logradouro.

Para consultar o CEP de cada logradouro, acesse a partir de **15/3/2024** o site dos Correios > Busca CEP. É importante a população estar atenta para obter o código atual de seu endereço, caso ocorra alteração. Com essa ação, os Correios buscam a melhoria da prestação de serviços aos moradores.